

O TRABALHO VOLUNTÁRIO COMO FERRAMENTA DE APELAÇÃO FRATERNA CONTRA O DISPARATE AUTORITÁRIO E GENOCIDA VIGENTE NA JUSTIÇA PENAL BRASILEIRA E SUA IMPORTÂNCIA PARA CRIMINOLOGIA

Ana de Assunção Barbosa¹

Jussara Martins Cerveira de Oliveira²

Resumo: O presente estudo tem como objetivo examinar o trabalho voluntário no Brasil enquanto modificador do discurso, ampliando horizontes sobre a realidade vivenciada, apelando para a fraternidade, bem como demonstrando sua importância para a sociedade. Apresentar e elucidar essa forma de serviço a partir da legislação atual, mais especificamente a Lei 9.608 de 1998, doutrina e pesquisas acerca do tema. A relevância do estudo desse conteúdo se evidencia com o atual cenário de violência no estado brasileiro, tal como a insuficiência do controle social, o aumento da população encarcerada e a necessidade de ressocializar de maneira mais eficaz possível esses detentos. Nesse sentido, busca-se, cada vez mais no estudo da Criminologia, a solução desses fatores negativos por parte do poder público, incluindo também a comunidade, que se beneficiaria diretamente de forma pacífica e harmoniosa, pois não há fraternidade sem igualdade para os desiguais, que é o antídoto da discriminação.

Palavras-chaves: controle social; fraternidade; instituições não-governamentais, população encarcerada.

Introdução: A Criminologia é uma ciência autônoma e não exclusiva do Direito, pois pode ser estudada sob a égide de muitas outras ciências, como a Sociologia, a Antropologia e a Medicina. Contudo, a Criminologia não se confunde com o Direito Penal, uma vez que, enquanto a dogmática penalista se preocupa em definir crimes e sanções, a Criminologia expande seu horizonte para além do delito, examinando também o criminoso, à vítima e os meios de controle social. O trabalho voluntário se enquadra como meio de controle social informal, porquanto emanado de um grupo organizado de pessoas com fins filantrópicos e não do Poder Público e seu aparato. Esse grupo organizado pode contribuir para a prevenção de delitos e também na forma de buscar resoluções da desigualdade social e criticar estruturas sociais já preestabelecidas na sociedade capitalista atual.

Metodologia: Com base nos estudos de Gerhardt e Silveira (2009), é proposto uma pesquisa qualitativa, de base exploratória, pois nosso objetivo é obter mais familiaridade com o assunto pesquisado por meio de levantamento bibliográfico e da compreensão da legislação relacionada ao tema proposto.

1. Acadêmica do curso de Direito da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul – UEMS. E-mail ana.assuncao129@gmail.com

² Docente e Pesquisadora do curso de Direito pela Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul - UEMS. E-mail: jussara@uems.br

Desenvolvimento: Quando se percebe um fato criminoso, há inúmeros fatores envolvidos que colaboram para que este fenômeno aconteça, e é por essa razão que a criminologia tem suas subdivisões, sendo uma delas o controle social. Esse controle pode ser definido como um conjunto de mecanismos e sanções sociais que pretendem submeter o indivíduo aos modelos e normas comunitários.

O termo voluntariado tem seu significado no dicionário Aurélio¹. No Brasil esse tipo de trabalhador é redigido pela lei 9.608 de 1998, que possui apenas três artigos que definem o que é serviço voluntário e seus requisitos, conforme Vólia Bonfim Cassar².

De acordo com IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), no ano de 2016, 6,5 milhões de pessoas exerciam algum tipo de trabalho voluntariado, esse número corresponde a 3,9% da população brasileira de 14 anos ou mais. Muitos desses voluntários fazem parte de instituições não governamentais que ajudam a conter o abuso do poder governamental, econômico, cultural e até mesmo religioso.

De acordo com o criminologista Antonio Beristian³, o perfil do voluntário que trabalha dentro das penitenciárias contribui de forma direta para a diminuição da violência no país. A ressocialização do indivíduo ocorre de maneira mais eficaz quando se tem um grupo de voluntários atuando dentro do presídio. É importante ressaltar também que a prevenção desse delito é possível com a ação desses grupos em determinados locais, exercendo cursos profissionalizantes, dando acesso ao esporte, à arte, literatura.

Um exemplo bem sucedido de trabalho voluntário e do acesso à arte dentro dos presídios é o projeto Direito no Cárcere, coordenado pela advogada Carmela Grüne. Esse projeto atua no Presídio Central de Porto Alegre na forma de palestras, oficinas de composição, artes plásticas, literatura, fotografia e a

1Que faz parte de uma corporação por mera vontade e sem interesse

2 O trabalho voluntário é gracioso e nenhuma “ajuda financeira”, sob pena de descaracterizar o serviço voluntário regido pela lei, salvo quanto à possibilidade de o trabalhador ser ressarcido pelas despesas comprovadamente realizadas no desempenho das atividades voluntárias (art. 3º da Lei 9.608/98).(CASSAR, 2018)

3

1. Acadêmica do curso de Direito da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul – UEMS. E-mail ana.assuncao129@gmail.com

² Docente e Pesquisadora do curso de Direito pela Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul - UEMS. E-mail: jussara@uems.br

prática esportiva. O objetivo nas palavras de Grüne ⁴, do projeto, é ajudar no combate à dependência química e também humanizar o local, cerca de 650 detentos foram beneficiados por este projeto.

Beristian também aponta outro benefício do trabalho voluntário de extrema relevância, dificultar o surgimento de regimes totalitários, evitando o extremo poder centralizador do Estado, visto que se trata de atividade que a princípio não tem vinculação governamental e contribui para uma sociedade mais justa e crítica.

Conclusões: O presente trabalho objetivou ressaltar o mérito do serviço voluntário para o controle social. De forma que, previne atos delituosos, influencia a ressocialização dos indivíduos durante e após o cárcere e com discernimento reprovava o atual mundo globalizado e desigual, buscando soluções junto ao Poder Público.

Agradecimentos: Agradeço primeiramente à minha família, que é minha primeira inspiração e alegria, aos meus solidários amigos, que me incentivam a cada momento e a Universidade Estadual do Mato Grosso do Sul (UEMS) pela oportunidade.

REFERÊNCIAS:

BRASIL. Lei n. 9.608/98, de 18 de Fevereiro de 1998. Brasília, DF.

BERISTAIN, Antonio. Nova Criminologia à luz do direito penal e da vitimologia. São Paulo: Universidade de Brasília, 2000.

CASSAR, Vólia Bomfim. Direito do Trabalho. São Paulo: Forense, 2017.

BANDEIRA, Thais, PORTUGAL, Daniela. Criminologia. 2017. Disponível em: https://repositorio.ufsc.br/bitstream/handle/123456789/133910/TCC_Voluntariado_Talles.pdf?sequence=1&isAllowed=y. Acessado em Jul/2018.

Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Disponível em <https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-noticias/2012-agencia-de-noticias/noticias/20618-cerca-de-6-5-milhoes-de-pessoas-fazem-trabalho-voluntario-no-pais>. Acessado em Jul/2018.

⁴ Abrir uma janela importante de comunicação dessa população com a sociedade. É fundamental para o enfrentamento da violência a prática de políticas públicas para reduzir o discurso de intolerância, de preconceito e de ódio aos detentos. Quanto mais alimentamos esses sentimentos negativos pior é o retorno na vida em sociedade.

1. Acadêmica do curso de Direito da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul – UEMS. E-mail ana.assuncao129@gmail.com

² Docente e Pesquisadora do curso de Direito pela Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul - UEMS. E-mail: jussara@uems.br

Dicionário Aurélio Online. Disponível em: <https://dicionariodoaurelio.com/voluntario>. Acessado em Jul/2018.

GERHARDT, Tatiana Engel; SILVEIRA, Denise Tolfo. (Org.). Métodos de pesquisa coordenado pela Universidade Aberta do Brasil – UAB/UFRGS e pelo Curso de Graduação Tecnológica – Planejamento e Gestão para o Desenvolvimento Rural da SEAD/UFRGS. Porto Alegre: Editora da UFRGS, 2009. Disponível em: www.ufrgs.br/cursopgdr/downloadsSerie/derad005.pdf. Acessado em Jul/2018.

PEREIRA, Tales Vinicius O Voluntariado no Brasil: Histórico, Aspectos Jurídicos e a Questão da Copa do Mundo Fifa de 2014. 2015. Disponível em: https://repositorio.ufsc.br/bitstream/handle/123456789/133910/TCC_Voluntariado_Talles.pdf?sequence=1&isAllowed=y. Acessado em: Jul/2018

GRUNE, Carmela. Projeto Direito no Cárcere. Disponível em: <http://www.carmelagrune.com.br/tag/direito-no-carcere/> . Acessado em:Jul/2018.

1. Acadêmica do curso de Direito da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul – UEMS. E-mail ana.assuncao129@gmail.com

² Docente e Pesquisadora do curso de Direito pela Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul - UEMS. E-mail: jussara@uems.br